



16 / 07 / 2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 12 DE JULHO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 53 Fls 0002 Fd to nº 53

Entrada em: 12/07/24

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS AOS TORRESMEIROS OFF ROAD POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos aos Torresmeiros Off Road, CNPJ nº 18.985.506/0001-62, por ocasião da realização da 7ª Trilha Torresmeiros, a qual será realizada no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Por meio da Lei Municipal nº 1.882/2015, a qual dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o evento supracitado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO
2781201802.153000 PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53 DE 12 DE JULHO DE 2024

Vimos através do presente Projeto de Lei buscar autorização para transferência de recursos à entidade Torresmeiros Off Road, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A parceria se dá com base no Chamamento Público nº 002/2024 cujo procedimento é feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público, o qual está amparado pela Lei Municipal nº 1.882/2015 que dispõe sobre o recebimento de patrocínios concedidos pelo Poder Executivo a entidades que realizem eventos no Município.

Faz-se evidente o interesse desta Administração em auxiliar, através de recursos financeiros, a realização de eventos como este que trazem ao Município desenvolvimento turístico, esportivo e cultural.

O Chamamento Público, anexo a este Projeto de Lei, evidencia que os Torresmeiros Off Road atenderam aos pré-requisitos do edital, conforme pontuado pela Comissão responsável pelo recebimento e análise dos projetos. Ainda, encaminhamos juntamente ao Projeto de Lei, o Plano de Trabalho que pleiteou o patrocínio no valor descrito acima.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei para apreciação e análise desta Casa Legislativa.

Fagundes Varela, 12 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED3-546E-2EF8-3C97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 14:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/2ED3-546E-2EF8-3C97>



ASSOCIAÇÃO TORRESMEIROS OFF ROAD

FAGUNDES VARELA -RS

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE		Pág. 01	
1 – DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TORRESMEIROS OFF ROAD		CNPJ: 18.985.506/0001-62	
ENDEREÇO: RUA SUL BRASIL, 1918		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): jucigiotto@hotmail.com	
CIDADE: FAGUNDES VARELA	UF: RS	CEP: 95333-000	DDD /FONE: (54) 999081716
CONTA CORRENTE: 66070-3	BANCO: SICREDI	AGÊNCIA: 0167	PRAÇA DE PAGAMENTO: FAGUNDES VARELA
NOME DO RESPONSÁVEL: JUCIMAR GIOTTO	RG: 7066042198	CPF: 010.112.440-63	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PC RS	CARGO: PRESIDENTE	PROFISSÃO: EMPRESARIO	
ENDEREÇO: RUA ALEIXO SFREDO, 65, CENTRO, FAGUNDES VARELA-RS		CEP: 95333-000	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 - TÍTULO DO PROJETO: 7ª TRILHA TORRESMEIROS			
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: REALIZAÇÃO DA 7ª TRILHA DE VEÍCULOS OFF ROAD (JEEPS E GAIOLA) TRILHA EXPLORANDO CAMINHOS ALTERNATIVOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, EVENTO QUE COMPREENDE TODAS AS IDADES COM A PARTICIPAÇÃO ACIMA DE 100 VEÍCULOS DE VÁRIAS CIDADES DO ESTADO			
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
INÍCIO		TÉRMINO	
DEZEMBRO 2024(SEM DATA PRE ESTABELECIDADA DEVIDO AS CONDIÇÕES CLIMATICAS)		DEZEMBRO 2024	
3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:			
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPORTE COM VEÍCULOS OFF ROAD DIFERENCIADOS (JEEP E GAIOLA) PROMOVER O TURISMO LOCAL, ATRAVÉS DO PASSEIO PELO INTERIOR DO MUNICÍPIO PROPORCIONAR LAZER E DIVERSÃO PARA A COMUNIDADE FAGUNDENSE DE TODAS AS IDADES ATRAVÉS DO ESPORTE AUTOMOTOR PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTE COM VEÍCULOS OFF ROAD NO MUNICÍPIO E REGIÃO ESTIMULAR O ASSOCIATIVISMO E O ENGAJAMENTO DOS SÓCIOS E COLABORADORES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIVULGAR O NOME DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO DIVULGAR A RECEPTIVIDADE ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PROPORCIONAR UM NOVO ATRATIVO DE LAZER PARA A SOCIEDADE FAGUNDENSE E REGIONAL TRAZER RENTABILIDADE A COMUNIDADE FAGUNDENSE ATRAVÉS DA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO COMERCIO LOCAL ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE LOCAL ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PARTICIPAÇÃO DE MAIS DE 100 VEÍCULOS DE VÁRIOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO INCLUINDO VILA FLORES, NOVA PRATA, VERANÓPOLIS, COTIPORÃ, GUAPORÉ, DOIS LAGEADOS E DEMAIS CIDADES			

4.1 ATIVIDADES PROPOSTAS

RECEPÇÃO E ENTREGA DOS KITS DE INSCRIÇÃO, COM CAFÉ DA MANHÃ NO GINÁSIO MUNICIPAL
 ABERTURA DO EVENTO COM PRONUNCIAMENTOS
 LARGADA DOS VEÍCULOS NA RUA LATERAL DO GINÁSIO MUNICIPAL
 PASSEIO PELO INTERIOR DO MUNICÍPIO
 ALMOÇO PARA OS COMPETIDORES EM COMUNIDADE A DEFINIR
 CONTINUAÇÃO DO PASSEIO PELO INTERIOR
 CHEGADA GINÁSIO MUNICIPAL

5. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – METAS:

PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO E ENTIDADES REGIONAIS
 VALORIZAR O ESPORTE, DIVULGAR O MUNICÍPIO, INCENTIVAR A POPULAÇÃO DE TODAS AS IDADES A PRÁTICA DE ESPORTE, AO COMPANHEIRISMO, PROPORCIONAR UM EVENTO DIFERENCIADO PARA A POPULAÇÃO FAGUNDENSE
 DIVULGAR O MUNICÍPIO E A ENTIDADE A NÍVEL ESTADUAL, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DE VÁRIAS CIDADES.
 O EVENTO SERÁ DIVULGADO EM FOLDER , REDES SOCIAIS E ADESIVOS, INCLUINDO O MATERIAL DE INSCRIÇÃO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:-

ESTIMA-SE A QUANTIDADE SUPERIOR A 130 VEÍCULOS, DAS CIDADES DE VERANÓPOLIS, NOVA PRATA, COTIPORÃ, VILA FLORES, IPÉ, ANTONIO PRADO, SERAFINA COREIA, VESPASIANO CORREIA, BENTO GONÇALVES, PARAÍ, GUAPORÉ, DOIS LAGEADOS, SÃO VALENTIN DO SUL, MARAU, VILA MARIA, PASSO FUNDO, FLORES DA CUNHA, E DEMAIS CIDADES DO ESTADO, TENDO UM PÚBLICO SUPERIOR A 500 PESSOAS DE TODAS AS IDADES. TENDO EM VISTA QUE NOS ÚLTIMOS EVENTOS OBJETIVAMOS SEMPRE SUPERIOR A 130 INSCRIÇÕES
 CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA COM A INTEGRAÇÃO ENTRE A REGIÃO E O PÚBLICO
 DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE PROPONENTE INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTE, COMPANHEIRISMO, ASSOCIATIVISMO, ATRAVÉS DO ESPORTE OFF ROAD

6 . PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Metas	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	CUSTO ESTIMADO
1	CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA PREMIAÇÃO (CAMISETAS)	R\$ 5.500,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE DIVULGAÇÃO	R\$ 200,00
3	HORAS DE MAQUINAS PARA ABERTURA DO TRAJETO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE TRAJETOS E SINALIZAÇÃO	R\$ 4,300,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

PARECER TÉCNICO

9- PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria responsável)

Local e Data

Responsável pelo parecer técnico

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O Plano está conforme projeto selecionado e homologado

(assinatura da comissão)

Fagundes Varela, ____/____/____

Autoridade Municipal

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Pág. 04

FAGUNDES VARELA, 10 DE JULHO DE 2024

Local e Data

ALCÍMAR GIOTTO

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 258/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024. Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015

1.1 – Itens da Pesquisa

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	TOTAL
1	1	UN	EVENTOS OFF ROAD	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	1	UN	EVENTOS OFF ROAD	6.000,00	6.000,00

Valor Total de Cotação: R\$ 16.000,00

2 – DESPESA

05 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

0503.27.812.180.2.153 - PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR

335041990000 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (3400) ...R\$ 16.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DETALHAMENTO DA FONTE: 1 - LIVRE

12/04/24


Daniela Tres

Contadora - CRC 89.196

Modalidade de Licitação:

() Dispensa () Inexigibilidade () Convite () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico
() Tomada de Preço () Concorrência () Concurso () Leilão () Chamamento Público

Autorizado em: 12/04/24



Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE
PROCESSO Nº 258/2024

ORGÃO SOLICITANTE: SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: DEPARTAMENTO DO DESPORTO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024. Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015

2 - ITENS DA PESQUISA

Item	Descrição	Espec. Obj.	Qtde	Unid.	Vlr. Unit.	Total
1	EVENTOS OFF ROAD	Evento de JEEP.	1	UN	10.000,00	10.000,00
1	EVENTOS OFF ROAD	Evento de motocicleta	1	UN	6.000,00	6.000,00

Valor Total de Cotação: R\$ 16.000,00

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 15 dias a contar de sua apresentação.

10 de abril de 2024


MARINA TAGLIAN
Marina Taglian
Assessora Técnica da Educação
Município de Fagundes Varela - RS


Secretário (a)
Aline Moreschi Vivon
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Desporto
Município de Fagundes Varela - RS

Município de Fagundes Varela
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, para a realização de eventos e/ou participação de competições de interesse público previstos na **LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015** e nas condições previstas em Edital.

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos culturais de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente, pela necessidade de constituir o chamamento a seleção de projetos de eventos de interesse público como, festas, trilhas, competições esportivas, de caráter social e que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização para o ano de 2024. O poder público é um grande incentivador destes projetos, uma vez que integra as pessoas, fomenta o turismo, movimentando nossa cidade e a torna vitrine para outras atividades. E, claro ajuda entidade de pequeno porte, na realização de suas atividades e no desenvolvimento de modalidades esportivas diferentes e que tragam bem-estar, diversão e lazer ao público que se envolve e assiste.

2.2. A modalidade sugerida é: () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico; () Concorrência; () Inexigibilidade; () Leilão; (X) Credenciamento/Chamamento Público () Dispensa por limite;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, ou seja, espera-se que com o chamamento público as entidades possam devolver suas atividades, a fim de fomentar nossa cidade e as modalidades de esportes praticadas pelos nossos munícipes, além de trazer pessoas de diferentes localidades, para conhecer e viver nossa cidade neste movimento de atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O presente edital destina-se para eventos de Jeep e Moto, modalidade off road.

Condições de participação

Poderão participar desta seleção as entidades ou organizações sem fins lucrativos, doravante denominadas **PROPONENTES**, que:

- tenham objeto social pertinente e compatível com o projeto apresentado, bem como com o objeto deste edital;
- atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;

d) no caso de eventos realizados no Município, sejam responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do patrocínio, e responder legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do acordo e pela prestação de contas.

1.3.1. Não poderão ser **proponentes** as organizações sem fins econômicos que:

a) tenha em seu quadro, dirigente que seja servidor público do Município de Fagundes Varela ou seus agentes políticos;

b) entidade que esteja inadimplente com a Fazenda Municipal;

c) possuam projetos de cunho religioso ou político-partidários;

d) eventos e competições que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente o que segue:

6.1. Quadro 01- Identificação do Proponente e se Responsável Legal

6.1.1. Todos os itens deverão ser preenchidos, devendo ser informados telefones e endereços atualizados e válidos.

6.2. Quadro 02 – Descrição do Projeto

6.2.1. Todos os itens deverão ser preenchidos. Na identificação do objeto informar o público alvo a ser atingido que constou na proposta.

6.3. Quadro 03 – Justificativa da Proposta

6.3.1. Deverá constar na justificativa, o histórico do proponente, citando data de criação, descrevendo programas e projetos já desenvolvidos, de forma que as experiências anteriores se demonstrem compatíveis ao objeto proposto.

6.4. Quadro 04 – Metodologia

6.4.1. Deverá descrever detalhadamente como o evento será realizado. Procedimentos a serem adotados para realização do Projeto. Descrever as atividades envolvidas e cronograma de execução.

6.5. Quadro 05 – Metas e Resultados Esperados

6.5.1. Descrever como será divulgado o evento e abrangência do mesmo. Indicar a estimativa de espectadores que assistem ao evento.

6.6. Quadro 06 – Plano de Aplicação de Recursos

6.6.1. Descrever os itens onde serão aplicados os recursos.

6.7. Quadro 07 – Cronograma de Desembolso

6.7.1. Deverá constar, neste campo, os valores, em parcela única com seu respectivo mês de desembolso ou valores das parcelas mensais, referente ao desenvolvimento dos programas ou do projeto, como um todo. Deverá ser informado, inclusive, o(s) valor(es) da contrapartida do proponente.

6.8. Quadro 08 – Representação Legal da Instituição

6.8.1. Constar data e assinatura do representante legal do Proponente.

6.9. A Prefeitura convocará o Proponente para apresentar o Plano de Trabalho, Metas e Aplicação, após a aprovação e homologação do projeto, devidamente assinado pelo responsável legal, na forma do **Anexo II**, deste Edital.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "*Regulamenta as funções (..) da fiscalização e a gestão dos contratos*. O **GESTOR** indicado deverá ser o Sr.(a) Aline Moreschi Vivan, matrícula nº 640-8.

Exemplo: O **FISCALIZADOR** indicado deverá ser o Coordenador de Esporte.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e conforme disposto no art. 1º, da lei municipal nº 1.882/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:

- a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;
- c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;

d) **Diversidade**: originalidade da proposta apresentada;

e) **Desenvolvimento local**: oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou região contemplada pelo projeto.

A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item anterior, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a vinte, com casa decimal (0,0 a 20,0), totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate a nota maior do item "Viabilidade de Execução". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência". A persistir o empate, o critério adotado para desempate é o sorteio público, previamente convocado.

Para análise de julgamento, será dado o seguinte peso:

- **de 0,0 a 5,0 pontos** – INSUFICIENTE: atende de forma simplificada as exigências do artigo 6º da lei municipal nº 1.882/2015;

- **de 0,6 a 10,0 pontos** – REGULAR: apresenta boa definição do projeto com metas mínimas a serem alcançadas de divulgação e público alvo e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015;

- **de 11,0 a 20,0** – SUFICIENTE: apresentam alternativas e metas propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, formas de divulgação e atingimento do público alvo bem definidas, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto e demais exigências do artigo 6º da lei mun. nº 1.882/2015

7.2 - As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

e) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

f) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

h) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;

i) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento ou competição.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

7.3 DO PROJETO - DA PROPOSTA

A Proposta deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em retorno à comunidade e ao Município. Programação do Evento: deve especificar como o projeto vai ser realizado, com especificação de cada etapa.

Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá com os serviços especificados e seus valores.

Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a viabilidade do evento com a participação do Patrocinado. Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da participação do Município de Fagundes Varela no evento.

Valor Solicitado e Tipo de Patrocínio: expresso em moeda corrente nacional, deverá informar se o valor será investido em serviços ou materiais e equipamentos

7.4 DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROJETO

a) Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

b) Todo o material de publicação deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela (Assessoria de Comunicação).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

- I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;
- II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;
- III - cópia do Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - outros documentos expressamente previstos no termo de contrato ou regulamento.

Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

9. DOS VALORES DOS PATROCÍNIOS

O valor máximo a ser destinado aos eventos culturais de interesse público, consignados nas leis orçamentárias para o exercício de 2024, é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Município, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso.

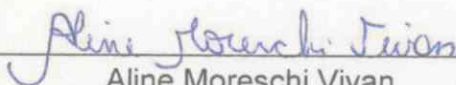
O repasse dos valores obedecerá ao cronograma apresentado pela Entidade.

A Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente edital utilizará a dotação orçamentária, informada pelo setor de contabilidade no momento de formalização da requisição.

Fagundes Varela, 08 de abril de 2024.



Aline Moreschi Vivan
Secretária da Educação, Cultura e Desporto
Nº da Matrícula 640-8

Aline Moreschi Vivan
Secretária Municipal da Educação,
Cultura e Desporto
Município de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

“PATROCÍNIO A EVENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015”

O Município de Fagundes Varela, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, para a realização de eventos e/ou participação de competições de interesse público previstos na Lei Municipal nº 1.882, de 16 de setembro de 2015 e nas condições previstas neste Edital.

O CREDENCIAMENTO dar-se-á de 29 de abril/24 à 29 de maio de 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, sita à Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS.

1 – DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos esportivos de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento socioeconômico, com realização no ano de 2024.

1.2. Condições de participação

Poderão participar desta seleção as entidades ou organizações sem fins lucrativos, doravante denominadas PROPONENTES, que:

- tenham objeto social pertinente e compatível com o projeto apresentado, bem como com o objeto deste edital;
- atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;
- no caso de eventos realizados no Município, sejam responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do patrocínio, e responder legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do acordo e pela prestação de contas.

1.3. Das Vedações

1.3.1. Não poderão ser proponentes as organizações sem fins econômicos que:

- tenha em seu quadro, dirigente que seja servidor público do Município de Fagundes Varela ou seus agentes políticos;
- entidade que esteja inadimplente com a Fazenda Municipal;
- possuam projetos de cunho religioso ou político-partidárias;
- eventos e competições que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

1.4. Dos Valores dos Patrocínios

1.4.1. O valor máximo a ser destinado aos eventos culturais de interesse público, consignados nas leis orçamentárias para o exercício de 2024, é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

1.4.2. Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT. DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0503	27	812	189	2	153	DESPORTO E LAZER COMUNITARIO PATROCINIO AO DESPORTO AMADOR	335041990000	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3400	1500 Recursos não Vinculados de Impostos

1.4.3. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Município, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.4.4. Em havendo pluralidade de interessados caberá a Comissão de Seleção Interna observados critérios de conveniência e oportunidade, em atenção a relevância, porte, interesse, dentre outros elementos relativos ao evento, a definição dos valores que serão destinadas as propostas apresentadas, em atenção ao que dispõe os itens. 1.4.3 e 4.2.4 deste edital.

1.4.5. Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2 - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Atendimento:

Os envelopes e os demais documentos exigidos no item 2.2.1. deste edital deverão ser entregues Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico – Sala de Licitações, localizada na Av. Alfredo Reali, 300 – Centro Administrativo, até 29 de MAIO de 2024, junto ao setor de protocolo, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, que encaminhará os envelopes fechados e carimbados à Comissão Designada, para análise.

2.2. Conteúdo e forma de apresentação:

O conteúdo das propostas deverá ser apresentado em papel timbrado do proponente e dividido em:

ENVELOPE 1

Edital de Chamamento nº 002/2024

Documentos de Habilitação

Razão Social da Proponente

Projeto

CNPJ DA PROPONENTE, e

ENVELOPE 2

Edital de Chamamento nº 002/2024

Proposta de Trabalho (conforme anexos deste Edital)

Razão Social da Proponente

Projeto

CNPJ da Proponente

2.2.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:

a) As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social e/ou de Constituição, bem com o atualizado vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente;

b) ata da assembleia da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório Civil competente;

c) cópia autenticada da Carteira de Identidade (CI) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF. (MODELO - ANEXO III)

e) cadastro nacional de pessoa jurídica da entidade – CNPJ;

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Negativa de Tributos relativos ao Município sede e, na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte no Município de Fagundes Varela, deverá apresentar também Certidão Negativa de Tributos relativos ao Município de sua sede;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.2.2. O ENVELOPE 2 deverá conter:

- a) Dados do projeto e de seu proponente, apresentado, obrigatoriamente, conforme formulário, modelo do Anexo IV, deste Edital;
- b) Documento idôneo que comprove a posse ou reserva definitiva para o(s) local(is) proposto(s) para realização do evento, quando for o caso.
- c) Outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da Proponente, permitam explicar cabalmente o projeto.

3. DA PROPOSTA

3.1. Em conformidade com o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo IV), a Proposta de iniciativa do interessado deverá conter:

3.1.1. Dados do Proponente:

- a) razão social e CNPJ.
- b) endereço completo;
- c) e-mail;
- d) telefone;
- e) nome do representante legal do proponente e assinatura;

3.1.2. Título: deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

3.1.3. Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

3.1.4. Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em retorno à comunidade e ao Município.

3.1.5. Programação do Evento: deve especificar como o projeto vai ser realizado, com especificação de cada etapa.

3.1.6. Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá com os serviços especificados e seus valores.

3.1.7. Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a viabilidade do evento com a participação do Patrocinado. Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da participação do Município de Fagundes Varela no evento.

3.1.8. Valor Solicitado e Tipo de Patrocínio: expresso em moeda corrente nacional, deverá informar se o valor será investido em serviços ou materiais e equipamentos.

4 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

4.1. ENVELOPE 1

4.1.1. A Comissão nomeada pela Portaria nº 027/2022, verificará todo o conteúdo do ENVELOPE 1 e, estando todos eles aptos a produzir efeitos legais, considerará o proponente habilitado ao prosseguimento do processo, que será com a análise da proposta.

4.1.2. Em caso do conteúdo não estar apto a continuidade do processo, a Comissão, apontará em ata o(s) item(s) faltantes ou fora de validade, ou ainda com falha, procedendo à devolução para o proponente com protocolo de inabilitação, anexando também o ENVELOPE 2.

4.2. ENVELOPE 2

4.2.1. Os projetos dos proponentes habilitados, serão analisados em pareceres fundamentados, em função de sua viabilidade, nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 1.882/2015.

4.2.2. A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e conforme disposto no art. 1º, da lei municipal nº 1.882/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;

b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;

c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;

d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada;

e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou região contemplada pelo projeto.

4.2.3. A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item anterior, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a vinte, com casa decimal (0,0 a 20,0), totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

4.2.4. De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

4.2.5. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate a nota maior do item "Viabilidade de Execução". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência". A persistir o empate, o critério adotado para desempate é o sorteio público, previamente convocado.

4.2.6. Para análise de julgamento das alíneas do item 4.2.2, acima, será dado o seguinte peso:

- de 0,0 a 5,0 pontos – INSUFICIENTE: atende de forma simplificada as exigências do artigo 6º da Lei municipal nº 1.882/2015;

- de 0,6 a 10,0 pontos – REGULAR: apresenta boa definição do projeto com metas mínimas a serem alcançadas de divulgação e público alvo e demais exigências do artigo 6º da Lei mun. nº 1.882/2015;

- de 11,0 a 20,0 – SUFICIENTE: apresentam alternativas e metas propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, formas de divulgação e atingimento do público alvo bem definidas, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do projeto e demais exigências do artigo 6º da Lei mun. nº 1.882/2015.

4.2.7. A Comissão analisará o conteúdo do ENVELOPE 2, com base nos critérios deste edital, bem como os princípios legais e emitirá Ata, que, se aprovado o projeto, ensejará a autuação e encaminhamento à autoridade superior para homologação.

4.2.8. Em caso de ser apresentada uma única proposta e não atender aos requisitos mínimos da Lei Municipal nº 1.882/2015, será a entidade notificada para regularização do(s) item(ns) irregulares apontados, em até 2 dias úteis, sob pena de inabilitação da proposta e reprovação do projeto, em caso de não atendimento das exigências.

4.2.9. A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar o Termo com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

4.2.10. Eventuais casos em que o valor proposto, seja superior ao valor solicitado, a diferença caberá ao proponente.

4.2.11. A Comissão poderá, quando necessário, requisitar apoio técnico de servidores de outras áreas da pasta, visando atender prazos e/ou condições estabelecidas neste edital.

4.2.12. A Comissão poderá suspender a análise do projeto e da documentação havendo dúvida relevante para a solução da qual deva ser consultada a Assessoria Jurídica ou outra unidade da Administração.

4.2.13. Da decisão que rejeitar o projeto, o proponente poderá recorrer uma única vez, à Autoridade Superior ou delegada, para reconsideração, em três dias úteis, contados da publicação ou comunicação da decisão, juntando as razões do recurso.

5 - DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROJETO

5.1. Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

5.1.1. Todo o material de publicação deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela (Assessoria de Comunicação).

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo V desta lei e a assinar o respectivo termo de contrato.

6.1.1 - O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do contrato.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme formulário, modelo do Anexo IV, deste Edital, da forma que segue:

6.1. Quadro 01 - Identificação do Proponente e se Responsável Legal

6.1.1. Todos os itens deverão ser preenchidos, devendo ser informados telefones e endereços atualizados e válidos.

6.2. Quadro 02 – Descrição do Projeto

6.2.1. Todos os itens deverão ser preenchidos. Na identificação do objeto informar o público alvo a ser atingido que constou na proposta.

6.3. Quadro 03 – Justificativa da Proposta

6.3.1. Deverá constar na justificativa, o histórico do proponente, citando data de criação, descrevendo programas e projetos já desenvolvidos, de forma que as experiências anteriores se demonstrem compatíveis ao objeto proposto.

6.4. Quadro 04 – Metodologia

6.4.1. Deverá descrever detalhadamente como o evento será realizado. Procedimentos a serem adotados para realização do Projeto. Descrever as atividades envolvidas e cronograma de execução.

6.5. Quadro 05 – Metas e Resultados Esperados

6.5.1. Descrever como será divulgado o evento e abrangência do mesmo. Indicar a estimativa de espectadores que assistem ao evento.

6.6. Quadro 06 – Plano de Aplicação de Recursos

6.6.1. Descrever os itens onde serão aplicados os recursos.

6.7. Quadro 07 – Cronograma de Desembolso

6.7.1. Deverá constar, neste campo, os valores, em parcela única com seu respectivo mês de desembolso ou valores das parcelas mensais, referente ao desenvolvimento dos programas ou do projeto, como um todo. Deverá ser informado, inclusive, o(s) valor(es) da contrapartida do proponente.

6.8. Quadro 08 – Representação Legal da Instituição

6.8.1. Constar data e assinatura do representante legal do Proponente.

6.9. A Prefeitura convocará o Proponente para apresentar o Plano de Trabalho, Metas e Aplicação, após a aprovação e homologação do projeto, devidamente assinado pelo responsável legal, na forma do Anexo II, deste Edital.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

7.1 - O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

7.2 - A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;

III - cópia do Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - Documentos, levantamento fotográfico, entre outros de comprovação da realização das ações.

7.3 - Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do Termo, é obrigatório ao proponente ou conveniente:

8.1.1. Atender no prazo concedido às solicitações da Prefeitura;

8.1.2. Facultar o acesso ao projeto/produto dos servidores da Prefeitura, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;

8.1.3. Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

8.1.4. Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto, quando solicitado.

8.1.2. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente, podendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

8.3. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo ou depois do prazo nele definido para a prestação de contas.

8.4. Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de Prefeitura, sob pena de rejeição da prestação de contas.

8.5. A apresentação de projeto implica a concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo, especialmente com as normas de prestação de contas aprovadas pela Prefeitura Municipal, no que não for conflitante com as disposições deste Edital.

8.6. O proponente será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar a celebração ou da convocação, para firmar Termo de Contrato com o Município de Fagundes Varela, conforme minuta constante do Anexo IX integrante deste edital.

8.7. A publicação resumida do Termo de Contrato fica a cargo do Município.

8.8. O não comparecimento do proponente para firmar o termo no prazo previsto no item 7.6 acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado.

9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha cadastral

ANEXO II – Termo de credenciamento

ANEXO III – Relação de sócios

ANEXO IV – Formulário de Inscrição do Projeto - modelo;

ANEXO V – Plano de Trabalho - modelo;

ANEXO VI – Demonstrativo de Prestação de Contas


ANEXO VII – Minuta de Termo Patrocínio.

ANEXO VIII – Lei Municipal nº 1.882/2015 – Lei do Patrocínio

Fagundes Varela, 26 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Nome da Agência Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____ Cargo _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa

Essa ficha deverá ser encaminhada até 24 horas antes da abertura do certame, para fins de credenciamento antecipado, no seguinte e-mail: licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

Modelo de carta de credenciamento de representante da Entidade
(de preferência papel timbrado ou nome da Entidade)

À comissão de seleção do Processo Administrativo Nº 250/2024
Edital de Chamamento Público nº 002/2024

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em
...../...../....., para que represente nossa Entidade neste Chamamento, com poderes plenos para prestar
esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou
renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de
nossa organização neste chamamento.

E na oportunidade vem solicitar a inscrição de projeto para fins de recebimento de recurso de que trata o
referido Edital, constante no envelope nº 002 de proposta de projeto que segue em anexo.

Local, data _____, _____/_____/_____

nome e assinatura do responsável pela Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

- 1) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 2) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 3) Nome: _____
Cargo: _____
CPF nº _____ e RG nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Fone: _____
- 4) _____

Local, data _____/_____/_____

nome e assinatura do responsável pela Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Proposta para de Patrocínio a Eventos de Interesse Público

ANEXO IV

Nome:		C.N.P.J n°:	
Endereço Completo:		Telefone:	e-mail:
Evento:			
Local:		Período de Realização:	
Título do Projeto:			
Descrição do projeto e justificativa:			
Público Alvo:		Público Estimado:	
Programação do Evento:			
Custos Estimados do Evento			
		Valor Total:	
Contrapartida (serviços e equipamentos com valores):			
Valor Solicitado: R\$			
Tipo de despesa com o Patrocínio (serviços ou materiais):			
Data:			
Nome do representante legal e Assinatura:			

ANEXO V

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE				Pág. 01	
1 – DADOS CADASTRAIS					
ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / FONE:		
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		RG:	CPF:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	PROFISSÃO:		
ENDEREÇO:			CEP:		
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1 - TÍTULO DO PROJETO:					
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO				TÉRMINO	
3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4. - METODOLOGIA:	Pág. 02
4.1 ATIVIDADES PROPOSTAS	
-	
-	
5. - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:	
5.1 - METAS:	
-	
-	
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:-	
-	
-	
-	

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Metas	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	CUSTO ESTIMADO

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Pág. 04

<hr/> Local e Data	<hr/> Responsável
------------------------------	-----------------------------

PARECER TÉCNICO

9- PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria responsável)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

_____	_____
<i>Local e Data</i>	<i>Responsável pelo parecer técnico</i>
10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
O Plano está conforme projeto selecionado e homologado	

(assinatura da comissão)	
Fagundes Varela, ____/____/____	

Autoridade Municipal	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA
Av. Alfredo Reali, 300 - 91110-000 - Fagundes Varela - RS
www.fagundesvarela.rs.gov.br e-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO		
01 - Entidade Conveniada		02 - Exercício
03 - Objeto Conveniado		04 - N.º do CNPJ
05 - Endereço	06 - Município Fagundes Varela	07 - UF RS

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)					
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	09 - Valor Creditado pelo Município	10 - Recursos Próprios	11 - Rendimento da Aplicação Financeira	12 - Devolução dos Recursos ao Município	
13 - Valor Total da Receita	14 - Valor da Despesa Realizada (-)	15 - Saldo a Reprogramar	16 - FECHAMENTO	17 - Período de Execução	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS										
18 - Item	19 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	19 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	20 Origem (R\$)	21 - Nat. Desp.	22 - Documento			23 - Pagamento		24 - Valor (R\$)
					Tipo	Númer	Data	Nº Ch/OB	Data	
1										
2										
3										
4										
10										
25 - Total										

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO		
FAGUNDES VARELA, DE	DE 2015	
Local e Data	Nome e (do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Entidade	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

TERMO DE PATROCÍNIO nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular, as partes: de um lado o Município de Fagundes Varela, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. **Nelton Carlos Conte**, inscrita no CPF nº 530.967.970-72, residente e domiciliada na Rua Mariano Smaniotto, neste Município, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, e de outro, a ... (Nome), entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Termo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento "....."(nome do evento), doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de xx a xx de xxxx de xxxx, no seguinte local: ...(ou nas dependências da...), em (Cidade/estado) selecionado através do Processo Administrativo nº 250/2024 de Seleção Chamamento Público nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Em consonância com o plano de patrocínios previsto na Lei Municipal nº ..., o **PATROCINADOR** participará do evento contribuindo com a quantia de R\$ (... reais), que deverá ser repassada em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº xx.xxx-x, mantida pela **PATROCINADA** na agência xxx-x, do Banco xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1 – Do PATROCINADO:

3.1.1 Complementar, com recursos próprios, as despesas para realização do evento, informadas como contrapartida;

3.1.2 Em todo o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Fagundes Varela, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município, no formato e medidas fornecidos pela Prefeitura, deverá ser apostado em todo o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

3.1.3 Colocação de banner, do **PATROCINADOR**, no local do evento, em lugar visível ao público, com as informações do patrocínio;

3.1.4 Citação do Município e/ou exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no material de divulgação (pasta, folder, banner e home page);

3.1.5 Citação do Município, na relação de agradecimentos aos patrocinadores, nos meios de comunicação disponibilizados no local do evento;

3.1.6 Informar oficialmente o Município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a data de início do evento, sua programação e local de realização, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução;

3.1.7 Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial em nome do Patrocinado, com objetivo de receber as transferências de recursos;

3.1.8 O **PATROCINADO** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à(s) equipe(s) utilizada(s) na execução do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.1.9 Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos, relacionada no pedido;

3.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, durante todo o prazo de execução contratual.

3.2 – Do PATROCINADOR:

3.2.1 Repassar os recursos do patrocínio no prazo estabelecido;

3.2.2 Participar com aporte de serviços e apoio técnico disponível no Município.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência e Da Prestação de Contas

4.1 A vigência do presente Termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em xx/xx/xxxx, data de encerramento do evento.

4.2 O PATROCINADO deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 60 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Prestação de Contas

5.1 - O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

5.2 - A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;

III - cópia do Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - Documentos fiscais que comprovem os gastos do recurso

VIII - Documentos, levantamento fotográfico, entre outros de comprovação da realização das ações..

5.3 - Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em instituição financeira.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

CLÁUSULA SEXTA: Da fiscalização

6.1 - O controle e coordenação do presente Termo serão feitos pela Secretaria Municipal de _____, pelo servidor Sr. _____, matrícula nº _____, do cargo de _____.

CLAUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste Termo:

6.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

6.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 7.1.2, o PATROCINADO compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 7.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades

7.1 – Será de inteira responsabilidade do PATROCINADO arcar com as despesas de ressarcimentos e indenizações de qualquer espécie, por danos causados a patrimônio ou pessoas, decorrentes da culpa de seus agentes, na realização do evento.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições

9.1. É obrigatório ao proponente ou convenente:

9.1.1. Atender no prazo concedido às solicitações da Prefeitura;

9.1.2. Facultar o acesso ao projeto/produto dos servidores da Prefeitura, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;

9.1.3. Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

9.1.4. Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto, quando solicitado.

9.1.2. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente, podendo a Prefeitura Municipal, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo ou depois do prazo nele definido para a prestação de contas.

9.4. Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de Prefeitura, sob pena de rejeição da prestação de contas.

9.5. A apresentação de projeto implica a concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo, especialmente com as normas de prestação de contas aprovadas pela Prefeitura Municipal, no que não for conflitante com as disposições deste Edital.

9.6. O proponente será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar a celebração ou da convocação, para firmar Termo de Contrato com o Município de Fagundes Varela, conforme minuta constante do Anexo IX integrante deste edital.

9.7. A publicação resumida do Termo de Contrato fica a cargo do Município.

9.8. O não comparecimento do proponente para firmar o termo no prazo previsto no item 7.6 acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Veranópolis/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo de Patrocínio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Fagundes Varela, de de

PATROCINADOR

PATROCINADO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

LEI Nº 1.882 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO A EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E À ENTIDADES QUE PARTICIPEM DE COMPETIÇÕES NO ÂMBITO ESTADUAL.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Seção I
Do Patrocínio

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, competições esportivas e outros que geram desenvolvimento socioeconômico e às entidades que participem de competições amadoras no âmbito estadual, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros no território do Município, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 2º O Poder Executivo também poderá atuar como patrocinador às entidades municipais que participam em competições no âmbito estadual, de interesse público do Município.

§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos e competições:

- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
- IV - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§ 4º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, competições, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§ 5º O Município não patrocinará eventos e competições esportivas, organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo presidente seja agente político eletivo municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de eventos e participação em competições esportivas no âmbito estadual.

Parágrafo Único. São formas de patrocínio:

- I - o repasse financeiro de valores;

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - a contratação e/ou prestação de serviço para o evento;
- IV - a execução de serviços com máquinas ou equipamentos e fornecimento de brita.

Seção II

Da Habilitação das Entidades Privadas ao Patrocínio concedido pelo Município

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em realizar eventos e participarem de competições de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- h) Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;
- i) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento ou competição.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que representem - isolada ou conjuntamente - a modalidade ou associação legal responsável pela iniciativa do evento ou competição.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

- I - o objeto do evento ou competição não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;
- II - a contribuição do evento ou competição para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- III - viabilidade técnico-financeira do evento ou participação da competição;
- IV - resultados previstos com a realização do evento ou participação da competição;
- V - haver disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo Único. Da conclusão sobre o atendimento ou não dos pedidos, referente aos critérios previsto neste artigo, a Comissão lavrará ata, que será encaminhada ao Prefeito para homologação.

Art. 7º Nos eventos ou participação em competições, patrocinados pelo Município, o Poder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela Comissão e homologada pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a apresentar o Plano de Trabalho, conforme Anexo II desta lei e a assinar o respectivo termo de contrato.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá o cronograma de desembolso constante do contrato.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio, no próprio termo.

Seção III

Da Prestação de Contas dos Patrocínios Públicos

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento ou participação em competições, está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do prazo final para conclusão do objeto ou da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - cópia do termo de contrato e respectivas alterações;

III - cópia do Plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as receitas e despesas, bem como a relação de pagamentos, conforme Anexo III desta lei;

V - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VI - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VII - outros documentos expressamente previstos no termo de contrato ou regulamento.

Seção IV

Do Patrocínio Privado a Eventos Públicos

Art. 13. Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 16. Os saldos do contrato de patrocínio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente deixados em aplicações financeiras diárias quando o prazo for inferior a 30 dias ou em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo o mesmo ser efetuado em *instituição financeira*.

Parágrafo Único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo, serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em campo específico no relatório de prestação de contas (anexo III).

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da LOA, em cada exercício.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 16 de setembro de 2015.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

OBJETO: PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PATROCÍNIO

BASE LEGAL: INTELIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N.º
1.882/2015.

Trata-se de chamamento público de seleção de projetos de eventos esportivos de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento socioeconômico do município.

Inicialmente cumpre observar que a Lei Municipal nº 1.882/2015, estabelece o regime jurídico das normas do patrocínio entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos no plano de patrocínio.

A referida legislação supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados eventos em regime de patrocínio.

Nos termos da referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado “chamamento público” e, após escolhida, deverá celebrar termo patrocínio.

No que se refere especificamente ao chamamento público, a legislação fixa a necessidade de conclamar os interessados a participar, tendo por alvo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de direito administrativo.

Portanto, analisando a documentação constantes nos autos do processo administrativo, verifica-se que o procedimento está de acordo com a legislação, haja vista, trata-se de patrocínio para desenvolver atividade voltada à cultura tradicionalista, qual será executada por organização da sociedade civil.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Contudo, diante das peculiaridades da Lei Municipal n.º 1.882/2015, recomenda-se a Administração Pública, que de forma cautelosa sejam observadas todas as exigências e formalidades exigidas pela referida Lei.

É o parecer, S.M.J., que submetemos a apreciação de superior autoridade.

Fagundes Varela - RS, 26 de abril de 2024.



Alex Hernando Nuss.
OAB/RS 70.672.

ASSOCIAÇÃO TORRESMEIROS OFF ROAD

FAGUNDES VARELA -RS



DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TORRESMEIROS OFF ROAD

CNPJ nº: 18.985.506/0001-62

Endereço: RUA SUL BRASIL, Nº 1918 Bairro: CENTRO

Atividade Principal: ATIVIDADES ESPORTIVAS NO RAMO OFF ROAD

Município: FAGUNDES VARELA CEP: 95333-000

E-mail: jucigiotto@hotmail.com

Fone: (54) 996093667

Nome da Agência Bancária SICREDI SERRANA Agência nº 0167 Conta nº: 66076-3

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: JUCIMAR GIOTTO Cargo: PRESIDENTE

CPF nº: 010.112.440-63 RG nº: 7066042198

Início da representação legal: 14/01/2024

Endereço: RUA ALEIXO SFREDO, 65, CENTRO

Município: FAGUNDES VARELA CEP: 95333-000

E-mail:jucigiotto@hotmail.com

Fone:(54)996093667

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: FAGUNDES VARELA, Data: 20 ABRIL 2024



Assinatura do responsável legal da empresa



@

ESTATUTO SOCIAL

TORRESMEIROS OFF ROAD

FAGUNDES VARELA – RS

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Com a denominação de "**TORRESMEIROS OFF ROAD**" fica constituída uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A sede e foro jurídico da associação é na Rua Sul Brasil, n.º 1.918, Centro, CEP 95.333-000, na cidade de Fagundes Varela, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - A finalidade da associação é:

I - manter, desenvolver e proporcionar aos seus associados atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais, congregando apreciadores de Jeep, incrementando a preservação e conservação dos mesmos, na modalidade amadorística, cultivando a tradição, protegendo o patrimônio automobilístico nacional, e preservando a natureza;

II - Promover, realizar e patrocinar eventos de natureza esportiva, técnica, cultural, ecológica, ação social ou recreativa de interesse da sociedade em geral;

III - Criar fundos destinados a aquisição de patrimônios da entidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Será constituído de três (3) categorias de Associados:

Certifico que a presente cópia
conferida com o original em 11/11/11
Roselene Zelt
Aux. Adm. - Matr. Nº 147
Fagundes Varela - RS

1

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

I - FUNDADORES - Serão considerados associados fundadores aqueles que subscrevem a Ata de Fundação da Associação, não cabendo aos mesmos nenhum benefício além do título e estando sujeitos às obrigações previstas no Estatuto Social e Regime Interno;

II - CONTRIBUINTES - Aqueles que cumpriram as exigências e tiveram sua proposta de associado aprovada em reunião da Diretoria.

III - HONORÁRIOS - Aqueles que, a critério da Diretoria ou por proposição dos associados, em ambos os casos com aprovação do Conselho Deliberativo, preencher os requisitos formais necessários a essa honraria.

CAPÍTULO III – ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º - Aquele que apresentar proposta para ser admitido como associado será submetido à avaliação da Diretoria e só poderá ser aceito por unanimidade, por todos os membros da Diretoria. O membro que votar contra o ingresso do proposto deverá justificar o seu parecer.

Artigo 6º - O candidato aprovado deverá cumprir as determinações da Diretoria no prazo máximo de quinze (15) dias. Caso contrário, será considerada nula a sua aprovação e como consequência recusada.

Artigo 7º - Não serão aceitos associados que tenham sido apontados em cartórios de títulos e protestos, pessoas reconhecidas como irresponsáveis, de reputação duvidosa e que seja citadas na apreciação da proposta de admissão como pessoas nocivas a sociedade e sem condições de conviver com os associados.

Artigo 8º - O associado que pedir demissão ou for excluído pelo não cumprimento dos Estatutos poderá apresentar nova proposta de admissão submetendo-se a todas as exigências no Capítulo III, Art. 5º e demais de "ADMISSÃO DE SÓCIOS".

Parágrafo Único: Se o Associado deixar de pagar as contribuições mensais por três (3) meses consecutivos será notificado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, findo este prazo, o associado será automaticamente excluído.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:



- a) Participar das Assembleias Gerais, com direito de apresentar preposições, discutir os assuntos em pauta;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que esteja quites com as obrigações na tesouraria da Associação;
- c) Ingressar com a família na sede social e demais dependências;
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios desportivos;
- e) Requerer a sua passagem para sócio ausente se mudar de domicílio temporariamente;
- f) Usar decalques e placas do clube nos veículos e demais distintivos;
- g) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais;
- h) Os sócios poderão trazer convidados às dependências do clube, respeitando às determinações do Regulamento Interno e dos Estatutos, responsabilizando-se como eles próprios pelas infrações estatutárias e regulamentares cometidas por seus respectivos convidados.

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir com todo rigor as disposições deste Estatuto bem como os regulamentos internos e os criados para determinados eventos;
- b) Pagar pontualmente as contribuições determinadas por este Estatuto e as despesas realizadas nos vários departamentos da sociedade;
- c) Acatar as decisões da Diretoria, bem como levar ao conhecimento da mesma as irregularidades que tiver ciência e que prejudiquem a sociedade;
- d) Colaborar com a Diretoria em Benefício da Sociedade.

Artigo 11 - Com exceção dos Associados Honorários, todos os demais associados são obrigados ao pagamento de uma taxa de manutenção do clube, e demais prestações de serviços, cujo valor será fixado pela Diretoria e poderá ser corrigido, pela mesma forma de acordo com as necessidades do clube.

Artigo 12 - O associado que deixar de pagar pontualmente as taxas estipuladas incorrerá em multa fixada pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais dos Torresmeiros Off Road.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

Artigo 13 - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;

fm *gg*

Certificado em presente cópia
 conferido com o original em 11/11/11
 Resolução 02/11
 Associação - Matr. Nº 147
 São Vovêria - RS

3

[Handwritten signatures]

- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão de sócio.

Parágrafo 1º - A pena de advertência verbal terá sempre o caráter reservado.

Parágrafo 2º - As pessoas da família dos associados estão sujeitas às mesmas penas previstas neste artigo.

Artigo 14 - A advertência verbal ou por escrito será aplicável nas infrações para as quais não houver sido prevista outra penalidade, constante no Regulamento Interno da Associação.

Artigo 15 - Está sujeito a suspensão o associado que:

- a) Reincidir em infração já punida em advertência verbal ou por escrito;
- b) Tiver procedimento indecoroso e atentatório dentro das dependências da Sociedade ou suas adjacências;
- c) Injuriar ou ameaçar os associados do clube, seus acompanhantes, bem como aos visitantes;
- d) Insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares;
- e) Praticar atos destrutivos contra a natureza ou patrimônio do clube.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 16 - São Órgãos da Administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III – Conselho Administrativo.

Artigo 17 - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de **01 (um)** ano, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez em período consecutivo para o mesmo cargo, ou mais de uma vez para outro cargo da própria diretoria.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, porém os associados honorários não possuem direito a voto.

Artigo 19 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedada a representação por procuração.

Artigo 20 - A associação realizará, a cada ano social, até 30 de Abril, uma Assembleia Geral Ordinária que terá a finalidade de analisar a situação econômico-

financeira e estatutária da Associação, aprovar o respectivo balanço e proceder à eleição da Diretoria.

Parágrafo 1º - As chapas para concorrer à nova diretoria deverão ser inscritas junto ao secretário, até dez (10) minutos antes do início da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º - Caso não haja nenhuma chapa inscrita, será feita eleição em plenária, onde todos os sócios quites com suas obrigações são candidatos, sendo que os mais votados serão, respectivamente, eleitos pela ordem prevista no art. 27 deste estatuto.

Artigo 21 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocada, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus associados, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá trinta minutos após a primeira, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto.

Artigo 22 - As Assembleias deverão ser convocadas com antecedência mínima de oito dias úteis de sua realização, em anúncio publicado em Jornal de circulação da cidade, bem como no quadro de aviso da Associação, contendo obrigatoriamente os assuntos a serem tratados.

Artigo 23 - A Assembleia Geral poderá reunir-se em sessão extraordinária a pedido do Conselho Deliberativo.

Artigo 24 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar e reformar o presente Estatuto, total ou parcialmente;
- II. Aprovar a alienação de bens imóveis;
- III. Eleger três associados efetivos, para compor o Conselho Administrativo;
- IV. Discutir e votar propostas a ela apresentadas por qualquer de seus associados;
- V. Decidir sobre pedidos de destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;
- VI. Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório anual de atividades, apresentado pela Diretoria Executiva;
- VII. Examinar e discutir o planejamento das atividades da Associação;
- VIII. Aprovar qualquer tipo de contribuição ou taxa que deve ser paga pelos associados da Associação;
- IX. Dissolver a sociedade e destinar o seu patrimônio.

Artigo 25 - Para os casos previstos no inciso I, II e IV do artigo anterior, é necessária a aprovação por dois terços dos presentes da Assembleia Geral da Associação.

Certifico que a presente cópia
conferiu com o original em 11/11/2017
Associação de 2017
Associação de 2017
Associação de 2017

Artigo 26 - Presidirá as Assembleias Gerais o Diretor Presidente da Associação, a função de secretário será exercida pelo Diretor de Associados.

Parágrafo Único - Quando for postulada a destituição da Diretoria Executiva, ou de um de seus integrantes, presidirá a reunião um associado efetivo, eleito pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 27 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração, cabendo ao Diretor Presidente a representação da Associação, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, que será composta e registrada, obrigatoriamente, por 5 (cinco) membros, eleitos entre os membros efetivos da Associação para mandato de **1(um) ano**, permitido reeleições, aos elementos a seguir:

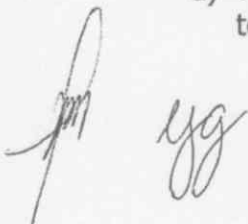
- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor de Associados;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor de Eventos.

Artigo 28 - Compete à diretoria em conjunto:

- I - Administrar a associação;
- II - Executar o orçamento votado;
- III - Apresentar anualmente a Assembleia Geral um relatório circunstanciado das atividades da Associação no exercício anterior, com a devida prestação de contas até 30 de Abril;
- IV - Apresentar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários para o bom funcionamento da Associação;
- V - Fiscalizar o comportamento dos associados nas reuniões sociais e aplicar sanções de sua competência, encaminhando ao Conselho Deliberativo os casos de sanções de sua competência;
- VI - Cumprir em todos os seus artigos o presente estatuto.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele, onde e quando for necessário;
- b) Em conjunto com o Diretor Financeiro representar a Associação no setor financeiro;
- c) Em conjunto com o Diretor de Associados despachar correspondências, visitar e realizar convites a novos associados;
- d) Firmar, em conjunto com Diretor Financeiro, contratos ou delegar poderes a terceiros;



- e) Licenciar qualquer membro da Diretoria ate o prazo Máximo de noventa dias bem como solicitar a exoneração de qualquer membro da Diretoria. A exoneração será aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- f) Nomear, dentre os sócios ativos, substitutos para os diretores exonerados ou licenciados, sempre com a aprovação do Conselho Deliberativo;
- g) Praticar em conjunto com um dos outros Diretores, sempre em benefício da Associação, todos os demais atos não previstos neste Estatuto;
- h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias regulamentares e regimentais;
- j) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- k) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- l) Promover, interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
- m) Apresentar, trimestralmente, balancete de toda a movimentação financeira da Associação e os balanços contábeis, anualmente, a cada final de período contábil, como relatório analítico das atividades desenvolvidas;
- n) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- o) Propor à Assembleia Geral o valor das contribuições mensais dos associados;
- p) Assinar, com o Diretor Administrativo-Financeiro, todos os cheques, recibos e demais papéis que importem em obrigações sociais;
- q) Usar o voto de desempate quanto necessário;
- r) Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação, com o Diretor Administrativo-Financeiro, após a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, pela ordem:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Financeiro pela ordem:

- a) Organizar a Tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação da receita da Associação;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente as carteiras de associados, cartas de cobrança e documentos de identificação dos associados;
- c) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, cartelas, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolva responsabilidade da Associação;
- d) Pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas da associação;
- e) Propor à Diretoria, em relatório circunstanciado as medidas necessárias para o equilíbrio orçamentário;
- f) Apresentar à Diretoria, os pedidos de concessões para exploração dos serviços de bar, restaurantes e outros que a associação não queira explorar por conta própria;
- g) Firmar contratos ou delegar poderes a terceiros em conjunto com o Diretor Presidente;
- h) Prestar contas à Diretoria e à Assembleia Geral sempre que forem por elas solicitadas;

Certifico que esta cópia confere com a original em
Roselene Zita
Ass. Adm. - W. 1112
2011/08/24

Artigo 32 - Compete ao Diretor de Associados pela ordem:

- a) Organizar e dirigir a secretaria do clube;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro as carteiras sociais, cartas de cobrança e documentos de identificação dos associados;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente a correspondência social;
- d) Lavrar atas das reuniões da Diretoria;
- e) Informar os associados os locais, horários das reuniões, por telefone ou correio eletrônico;
- f) Promover a Publicidade da Associação, sempre que solicitado pela Diretoria.

Artigo 33 - Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Organizar e dirigir, promover as relações públicas e internas da Associação;
- b) Promover e organizar festas nas reuniões do clube, deliberando com autorização do Diretor Presidente, comissões de trabalho;
- c) Organizar os setores de funcionamento do clube dentro do constante no regulamento interno;
- d) Promover e organizar programas e competições desportivas de interesse da associação; (no mínimo 02 eventos ao ano)
- e) Zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregues à sua diretoria.

SEÇÃO III – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

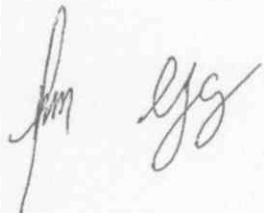
Artigo 34 - O Conselho Administrativo é o órgão fiscalizador da Associação e será composto por três (3) membros associados, ambos eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Administrativo será eleito pela Assembleia Geral.

Artigo 35 - O Conselho Administrativo se reunirá, pelo menos, 3 (três) vezes durante o ano civil, mediante convocação do Presidente do Conselho Administrativo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 36 - São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:

- I. Examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras, atividades e orçamentos do Exercício, que depois serão avaliadas pela Assembleia Geral;
- II. Estabelecer, em conjunto com a Diretoria Executiva, as diretrizes da Associação;
- III. Avaliar, em conjunto com a Diretoria Executiva da Associação, o planejamento para o período seguinte;
- IV. Eleger e empossar a nova Diretoria Executiva;
- V. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- VI. Homologar as decisões da Assembleia Geral que versem sobre alterações estatutárias, alienações de bens imóveis e eleição da Diretoria;



vii. Homologar as decisões da Diretoria Executiva que versem sobre a alienação de bens móveis.

Artigo 37 - É vedada a remuneração aos integrantes do Conselho Administrativo pelo exercício de tais funções.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 38 - Não será permitido que os associados façam uso do nome, logotipo ou qualquer outro material, no qual se encontrem os mesmos, para arrecadar benefícios, salvo autorização prévia da Diretoria, do mesmo modo que não poderão ser utilizados para autopromoção de qualquer associado. As camisetas, bandeirinhas, faixas de identificação do Jeep com o nome do Torresmeiros Off Road serão de uso exclusivo dos associados.

Parágrafo Único - Somente as camisetas específicas de eventos poderão ser vendidas ou doadas para não associados. A faixa de identificação do Jeep poderá ser adquirida pelo associado após a frequência mínima nas atividades do clube, sujeito à aprovação pela Diretoria.

Artigo 39 - Todos os bens patrimoniais dos Torresmeiros Off Road, adquiridos pelo clube ou através de doações, deverão ser cadastrados e registrados em Livro de Patrimônio e esses bens deverão ficar sob a responsabilidade do Diretor de Associados.

Parágrafo 1º - Terão acesso a esses bens:

- a) Os jipeiros cadastrados e/ou associados;
- b) Os jipeiros que não estiverem em débito com o clube.

Parágrafo 2º - Os bens serão entregues aos associados mediante registro de empréstimo por tempo determinado pela diretoria. Todo bem em poder do associado deverá ser zelado, devolvido no prazo estabelecido e em perfeitas condições. Os danos verificados no respectivo bem serão reparados física e financeiramente pelo jipeiro que os praticar e ou que estiver sob guarda e responsabilidade do bem. Quando o bem não for devolvido no prazo estabelecido será cobrada uma multa determinada pela diretoria.

CAPÍTULO VIII – DO ENCERRAMENTO

Artigo 40 - A Associação se dissolverá por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esta finalidade, com a presença e voto de três quartos dos sócios fundadores, bem como de dois terços dos associados com direito a voto. Em caso de aprovação da dissolução da Associação, os bens reverterão obrigatória, e integralmente em benefício de entidades educacionais ou

Certifico que a presente cópia
conferida com a original em 11/11/11
Resolução 2011
Ass. 2011 - 11/11/11
Associação Torresmeiros Off Road

9

assistenciais de natureza jurídica privada, de âmbito nacional, estadual ou municipal, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, a juízo da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

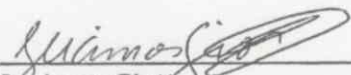
Artigo 41 - As divergências suscitadas pela interpretação deste estatuto serão resolvidas pela Diretoria.

Artigo 42 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não tendo os que os exercem direito a qualquer honorário ou verba de representação.

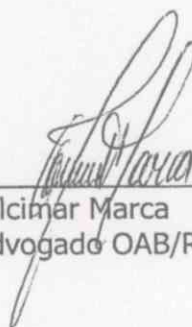
Artigo 43 - As Atas das reuniões da Diretoria, bem como das Assembleias Gerais, deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário a lavratura das mesmas, aprovação e assinaturas.

Artigo 44 - O presente Estatuto Social, por deliberação de Assembleia Geral realizada em 25 de Julho de 2013, entra em imediato vigor perante aos Associados e terceiros, tão logo seja averbado no Registro Público competente.

Fagundes Varela/RS, 25 de Julho de 2013.



Julcimar Giotto
Diretor Presidente



Julcimar Marca
Advogado OAB/RS nº 45.428



19/04

Ata 01/2024

Das quatorze famílias de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da associação para a eleição da diretoria para o ano de dois mil e vinte e quatro, após a eleição fica decidido assim, para Presidente Juimar Giotto, para Vice-presidente Dari Staffer, para Tesoureiro Tarciso Frata, para Secretário Marcelle Bondi, e para diretor de Atividades Nagi Paulo. Sem mais nada a instalar fica assim decidida a eleição para o corrente ano, e finalize esta ata que será assinada por mim e pelos demais.

Dados em 22/05/2024, às 12hs, em primeira convocação, com quorum suficiente na sede da Associação Rua Sul Brasil, 1819, Fagundes Varela, foi apreendida a única chapa para sempre a diretoria e, por a maioria foi eleito e empossada neste dia a diretoria assim descrita: Juimar Giotto

DOCUMENTO AUTENTICADO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE FAGUNDES VARELA
Rua Padre Alberto Petros, 32 - Centro - CEP: 95333-000 - Fagundes Varela - RS - Fone: (51) 3445-1022
Joice Dentize Menzies - Tabelião e Registradora



AUTENTICAÇÃO
Autentico o anverso da presente cópia reprográfica, aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. Dou fé.
Fagundes Varela/RS, 22/05/2024
Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 6,60. SDFNR 0734.00.2100001.09307 (RS 2,00)

Certifico que a presente cópia confere com o original. 22/05/2024
Aux. adm. - NOME Nº 107
Fagundes Varela - RS

[Handwritten signatures]



PROCOLO 13592, fls 280, Livro A-6. 23/05/2024.
AV.8, referente registro nº 106, fls.28f, Livro A/4.
feito fls 205f, Livro A-12. Veranópolis, 23/05/2024

Jaqueline Farina
Jaqueline Fátima Roncato Farina - 2ª Substituta

Emolumentos Total: R\$ 88,70 - R\$ 8,90 = R\$ 97,60
Registro TD e valor (Integral): R\$ 73,70 (0759.04.1500008.04425 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 8,40 (0759.01.2300016.01053 = R\$ 2,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0759.01.2300016.01054 = R\$ 2,00)



EM BRANCO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME: JUCIMAR GIOTTO
 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/01/1985 VERANOPOLIS/RS

4a DATA CADASTRO: 13/10/2022 4b VALIDADE: 13/10/2032 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR/UF): 7066042198 SSP/PC RS

5a CPF: 010.112.440-53 5b Nº REGISTRO: 02330203709 5c CAT. SEX: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADIR GIOTTO
 GLORIA RIGO GIOTTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR:

2459892207

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			13/10/2032
A			13/10/2022		D1			
A1					DE			
B			13/10/2022		CE			
B1					C1E			
C			13/10/2022		DE			
C1					D1E			

13 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR:
 87001418412
 RS2893022030

2459892207

RIO GRANDE DO SUL

Certificado em cópia
 confere com o original em
 Roselena Zell
 Aux. adm - Matr. N° 147
 Rio de Janeiro - RJ



ASSOCIAÇÃO TORRESMEIROS OFF ROAD

FAGUNDES VARELA-RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

1) NOME : JUCIMAR GIOTTO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: 010.112.440-63 RG: 7066042198

ENDEREÇO: RUA ALEIXO SFREDO, 65, CENTRO, FAGUNDES VARELA

EMAIL: jucigiotto@hotmail.com FONE: (54) 996093667

2) NOME: DAVI SCHAFFER

CARGO: VICE PRESIDENTE

CPF: 706.187.040-00 RG: 1011336871

ENDEREÇO: RUA NOVA PRATA, 85, CENTRO, FAGUNDES VARELA

FONE: (54) 999440214

3) TANARA FRATA

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

CPF: 836.355.720-04 RG: 6092660189

ENDEREÇO: RUA ALEIXO SFREDO, 65, CENTRO, FAGUNDES VARELA

EMAIL: jucigiotto@hotmail.com FONE: (54) 999081716

4) MARCELO DONDI

CARGO: DIRETOR DE EVENTOS

CPF: 978.052.380-49 RG: 20660229551

ENDEREÇO: RUA SUL BRASIL, 200, CENTRO, FAGUNDES VARELA

EMAIL: marcelodondi@gmail.com FONE: (54) 999715829

5) NOME : MAGNUS DARÓS

CARGO: DIRETOR DE ASSOCIADOS

CPF: 989.667.230-04 RG: 1066038082

ENDEREÇO: RUA ANGELO MONACO, 215, CENTRO, FAGUNDES VARELA

EMAIL: magnus.daros@yahoo.com.br FONE: (54) 999252971

FAGUNDES VARELA, 20 DE ABRIL 2024

JUCIMAR GIOTTO



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

E

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.985.506/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2013	
NOME EMPRESARIAL TORRESMEIROS OFF ROAD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SUL BRASIL	NÚMERO 1918	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.333-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAGUNDES VARELA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9908-1716		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 10:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TORRESMEIROS OFF ROAD**
CNPJ: **18.985.506/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:53 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **9575.EFD9.3126.69AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.985.506/0001-62
Razão Social: TORRESMEIRO OFF ROAD
Endereço: RUA SUL BRASIL 1918 / CENTRO / FAGUNDES VARELA / RS / 95333-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006462098204096

Informação obtida em 29/05/2024 13:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRESMEIROS OFF ROAD (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.985.506/0001-62

Certidão n°: 32167176/2024

Expedição: 09/05/2024, às 08:18:38

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORRESMEIROS OFF ROAD (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.985.506/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
Avenida Alfredo Reali, 300
Fagundes Varela-RS 95333-000
Fone (54) 3445 1066

Nº

109 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF:

18.985.506/0001-62

Dados do Contribuinte

TORRESMEIROS OFF ROAD

Endereço

RUA SUL BRASIL, 1918 0
CENTRO

Telefone

CEP

95333-000

Município

Fagundes Varela

UF

RS

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

E, por ser expressão fiel verdade assino e dou fé.


Deisi Zat
Secretária Mun. de
Gestão. Finanças e
Desenv. Econômico

Fagundes Varela (RS), 29 de Maio de 2024.

Negativa válida por 90 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATA Nº 01

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Aos três dias do mês de junho de 2024, às nove horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão designa para verificação dos documentos e projetos apresentados por entidades com o intuito de receber patrocínios a eventos previsto na Lei Municipal nº 1.882/2015, Portaria nº 085/2024, com a presença dos membros Sra. Rosecleia Zatt, Sr. Julcimar Marca e Sr. Aline Sangali Giaretta Ghidin.

Aberta a sessão pública, foram analisados a documentação individual de cada entidade de forma a averiguar se os interessados apresentaram a documentação a fim de atender as exigências de habilitação constantes do Edital.

De pronto foi possível verificar que todas atenderam plenamente as exigências editalícias, considerando aptas, habilitadas ao prosseguimento do processo.

Passou-se a seguir a análise de projetos individuais, os quais apresentaram-se conforme segue:

ENTIDADE: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE CULTURAL E RECREATIVO

Projeto/Evento – EVENTO OFF ROAD	Previsão de realização	Valor solicitado
7ª Trilha Estadual Torresmeiros – (Jeep, gaiolas e quadr)	2º semestre/24	R\$ 10.000,00

ENTIDADE: MOTOCLUBE FIM DA PICADA

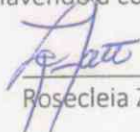
Projeto/Evento – EVENTO MOTO TOUR	Previsão de realização	Valor solicitado
5ª Edição da Trilha do Torresmo	Setembro/24	R\$ 6.000,00


Em análise a Comissão elabora o seguinte parecer:

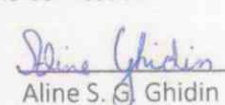
- verificou-se que os projetos de eventos apresentados pelas Entidades, não contrariam o art. 1º da Lei Municipal nº 1.882/2015;
- Entende que os projetos se enquadram como um evento desportivo que mobilizara competidores da região e todo o Estado.
- devido a quantidade de visitantes de outros locais que participaram do evento bem como a participação da Comunidade na proposta nota-se que a contribuição do projeto proposto será de grande valia para o desenvolvimento social da comunidade e divulgação do Município;
- entende que o projeto apresentado possui viabilidade técnico - financeira para a sua realização mediante os valores solicitados e patrocinados pelo Município;
- foi verificado a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e constatada a compatibilidade do pedido com a previsão orçamentária.

Avaliando os projetos apresentados nos termos do Item 4 e seguintes do Edital ambas as Entidades obtiveram pontuação que classificam os projetos como suficientes, conforme avaliação em anexo.

Sendo assim a Comissão aprova os projetos apresentados pelas respectivas entidades para obterem patrocínio do Município nos termos do edital convocatório e da Lei Municipal nº 1.882/2015 e determinada a remessa do processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja homologada e o seu objeto seja adjudicado em favor das respectivas Entidades. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata que segue assinada pela comissão.


Rosecleia Zatt


Julcimar Marca


Aline S. Ghidin

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Fornecedores e Itens Credenciados

Filtros:

Ano do Processo: 2024	Número do Processo: 250	Número do Modalidade: 2
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA		
Fornecedor: 9424 - TORRESMEIROS OFF ROAD		
Data Inicial: Não informado	Data Final: Não informado	Apresentar Fornecedor: Credenciado; Descredenciado;
Apresentar itens do Fornecedor: Sim	Detalhes do Relatório: Sintético	

Processo: 250/2024 Chamamento Público/Credenciamento

Código	Fornecedor	Porte da Empresa	Situação
9424	TORRESMEIROS OFF ROAD	Não Especificada	Credenciado
		Unidade	Situação
Lote	Item	Código	Descrição
1	1	10078	EVENTOS OFF ROAD
		UN	Credenciado

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Fornecedores e Itens Credenciados

Página 1 de 1

DETALHES DA LICITAÇÃO

Filtros:

Ano do Processo: 2024 **Número do Processo:** 250 **Número do Modalidade:** 2

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Fornecedor: 9029 - MOTOCLUBE FIM DA PICADA

Data Inicial: Não informado **Data Final:** Não informado **Apresentar Fornecedor:** Credenciado; Descredenciado;

Apresentar itens do Fornecedor: Sim **Detalhes do Relatório:** Sintético

Processo: 250/2024 Chamamento Público/Credenciamento

Código	Fornecedor	Porte da Empresa	Situação
9029	MOTOCLUBE FIM DA PICADA	Não Especificada	Credenciado
Fornecedor não possui histórico de Credenciamento de Itens.			

LISTA DE PRESENTAÇÃO

Carregar ou pesquisar lista de fornecedores

HABILITAÇÃO

Código Fornecedor	Porte	Habilitado
9029 - MOTOCLUBE FIM DA PICADA	Não Especificada	Sim
9029 - MOTOCLUBE FIM DA PICADA	Não Especificada	Sim

PROPOSTA POR ITEM

Carregar ou pesquisar proposta

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor da Proposta	%
1	REATOR DE 1000W	UN	1.000	1.000,00	-
2	REATOR DE 1000W	UN	1.000	1.000,00	-

PROPOSTA POR FORNECEDOR

Carregar proposta

HABILITAÇÃO

Carregar ou pesquisar habilitação

HOMOLOGAÇÃO

Local de Homologação:	00000000
Data de Homologação:	00/00/0000
Unidade de Homologação:	00000000
Função de Homologação:	00000000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

FORNECEDORES APÓS HOMOLOGAÇÃO

Carregar ou pesquisar fornecedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Chamamento Público/Credenciamento 002/2024

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referente ao Processo Licitatório nº 250/2024 na modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024, HOMOLOGO o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa abaixo relacionada:

ENTIDADE: TORRESMEIROS OFF ROAD

Projeto/Evento – EVENTO OFF ROAD	Previsão de realização	Valor solicitado
7ª Trilha Estadual Torresmeiros	2º semestre/24	R\$ 10.000,00

ENTIDADE: MOTOCLUBE FIM DA PICADA

Projeto/Evento – EVENTO MOTO TOUR	Previsão de realização	Valor solicitado
5ª Edição da Trilha do Torresmo	Setembro/23	R\$ 6.000,00

Para que a homologação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2024.


Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

HISTÓRICO DA LICITAÇÃO**Processo:** 250/2024**Modalidade:** 2/2024 - Chamamento Público/Credenciamento**Objeto:** Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de EVENTOS ESPORTIVOS de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2024.
Amparo legal Lei Municipal nº 1.882/2015**Expedição:** 26/04/2024**Homologação:** 03/06/2024**Situação:** Concluída**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**